



Assembleia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>	FLS Nº	08
ANEXOS		NÚMERO	351069/24

REGISTRA-SE
E ENCAMINHA-SE
AO SETOR RESPONSÁVEL

Em, 15 / 05 / 2024

[Handwritten Signature]
Funcionário

[Handwritten Signature]
José Hagamenon *[Handwritten]* Junior
Chefe do Setor de Publicação

DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO

Encaminhe-se a

Com. de Const. e

Justiça

Em 15 / 05 / 2024

Divisão de Apoio Legislativo
[Handwritten Signature]

PROVIDENCIADO

Em, 02 / 07 / 24

[Handwritten Signature]
Chefe do Setor de Autógrafos



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

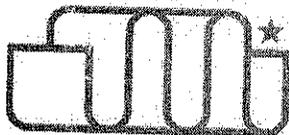
Em 14/05/2024

E. B. Aguiar
Concelção de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado Gustavo
Neiva
para relatar.

Em 14/05/24

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



ALEPI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48 DE 2024 de autoria do
Deputada GRACINHA MÃO SANTA;**

**Dispõe sobre a concessão do Título Cidadão Piauiense a
Excelentíssima Senhora Ana Kátia Victor Esteves**

I. RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 48/2024, de autoria da Deputada Estadual Gracinha Mão Santa, dispõe sobre a concessão do título cidadão Piauiense a Excelentíssima Senhora Ana Kátia Victor Esteves. A proposta foi lida no expediente em 13 de Maio de 2024.

ANA KÁTIA VICTOR ESTEVES, nascida aos 07 dias de outubro de 1973, na Cidade de Quixeramobim-CE, casada com George Washington de Carvalho, mãe do Pedro Henrique Esteves Carvalho, ambos piauienses, Delegada de Polícia Civil do Estado do Piauí desde o ano de 2003, onde passou a residir em função da sua profissão.

Em 1996, tornou-se bacharela em Direito pela Universidade de Fortaleza -UNIFOR, sendo logo em seguida, após conclusão de estágio, nomeada Assessora Jurídica do Procurador Chefe do Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, por indicação do assessor anterior que pediu vacância em virtude de aprovação em outro concurso público, local onde recebeu elogio formal pelos relevantes serviços públicos e exerceu suas funções até o ano de 1998.

Sua primeira lotação como Delegada de Polícia foi para responder pela Delegacia da Cidade de Jaicós, local onde desempenhou com toda a dedicação e esforço suas atribuições apesar das adversidades encontradas, combatendo a criminalidade não só do Estado do Piauí, mas de outros Estados, através de vários trabalhos realizados em parceria com outras instituições policiais com o devido reconhecimento. Em 2020 foi nomeada para trabalhar na Delegacia de Repressão de Trânsito, local onde ainda exerce suas atribuições com dedicação zelo no combate aos crimes de trânsito ocorridos na nossa capital e que tanto preocupam os órgãos governamentais da área.

E oportuno citar algumas homenagens recebidas em sua trajetória: Homenagem da Câmara dos Vereadores de Teresina pelo combate à homofobia (2011), Troféu Justiça da Mulher. TRT (2014), Medalha do Mérito Policial (janeiro 2016 e maio 2016): Medalha do Mérito da Segurança Pública Dr. Manoel Joaquim Baia (2016), Honra ao Mérito ao Policial Civil (2018), Honra ao Mérito ao Policial Civil (2019). Honra ao Mérito ao Policial Civil (2023). Atente-se que a homenageada é piauiense de coração, tendo firmado raízes em nosso Estado desde quando assumiu as funções de Delegada de Polícia

É o relatório, devemos então verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

II. VOTO DO RELATOR

O Título de Cidadão Piauiense é uma homenagem de reconhecimento a quem prestou serviços relevantes para este estado. Para tanto, apresento de acordo com os art. 27, V, "g" do regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de decreto que ora encontra-se sob análise.

A função Legislativa est sendo exercida na análise da proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 97 e art. 142, do Regimento interno.

Desta feita, verifico também, que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Decreto Legislativo.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa da nobre Parlamentar, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

III. PARECER DA COMISSÃO

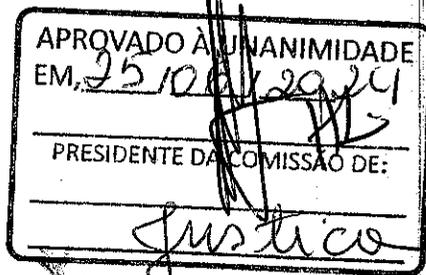
A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

- (X) Aprovação.
- () Aprovação com Emenda.
- () Aprovação com Substitutivo.
- () Rejeição.
- () Transformação em Indicativo.
- () Aprovado em reunião conjunta.

Gustavo Neiva
Deputado Gustavo Neiva

Relator Sala de Reunião das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa em Teresina/PI, 27 de Maio de 2024.

Av. Marechal Castelo Branco, 201
Bairro Cabral – CEP. 64000-810
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil
www.alepi.pi.gov.br



Fábio Nogueira
[Handwritten signature]